



Sumário

Extratos	7
Portarias	9

Erro: Anexo não encontrado ou ilegível: Aviso (16)0021.pdf

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2025		DATA DE ABERTURA: 12/11/2025 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.gov.br/compras/pt-br	
UNIDADE CONTRATANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTENÇÃO NA TRAVESSA MERLUZA – SÍTIO – ARRAIAL DO CABO/RJ.			
VALOR ESTIMADO:			
R\$ 1000.380,76 (Um milhão, tezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).			
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	SIM	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA MONETÁRIA ENTRE LANCES			
R\$ 500,00 (Quinhentos reais)			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 510/2025, de 03 de fevereiro de 2025)			
FUNDAMENTO LEGAL			
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br .			



- 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 937/2025

Contrato nº: 83/2025

Objeto: Serviço de Locação de Estrutura e Organização de Eventos

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Eventos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 33, 37 e 38 da Seção XIV do Decreto Municipal 4.122 de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de 1º e 2º FISCAL DO CONTRATO nº 83/2025, firmado com a empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., com as atribuições constantes nos arts. 17 e 19 do Decreto

1º FISCAL

Alex de Mendonça Barreto

Diretor de Eventos

Matrícula nº: 69.140

CPF: ***.149.***-33

2º FISCAL

Leandro Pessoa de Almeida

Assessor de Produção

Matrícula nº: 67.537

CPF: ***.866.***-42

Compete ao Fiscal ora designado, observado o disposto no art. 19 do Decreto nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024, acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor, registrando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, emitindo notificações para correções necessárias, e informando, em tempo hábil, situações que exijam providências superiores ou que possam comprometer o cumprimento do contrato. Incumbe-lhe ainda verificar o cumprimento das condições contratuais, atestar notas fiscais e documentações comprobatórias, realizar o recebimento provisório do objeto mediante termo específico, verificar a manutenção das

condições de habilitação da contratada, examinar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comunicar prazos e marcos contratuais importantes, participar da atualização do relatório de riscos e auxiliar o gestor na avaliação de desempenho.

A fiscalização contratual será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021.

O(a) servidor(a) designado(a) declara ciência de suas atribuições e responsabilidades, conforme assinatura aposta ao final deste termo.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2025.

Thiago Felix dos Santos

Secretário de Governo e Eventos

Mat. 56.727

Cientes,

Alex de Mendonça Barreto

Diretor de Eventos

Matrícula nº: 69.140

CPF: ***.149.***-33

Leandro Pessoa de Almeida

Assessor de Produção

Matrícula nº: 67.537

CPF: ***.866.***-42

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 937/2025

Contrato nº: 83/2025

Objeto: Serviço de Locação de Estrutura e Organização de Eventos

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Eventos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 33, 37 e 38 da Seção XIV do Decreto Municipal 4.122 de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO nº 83/2025, firmado com a empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., com as atribuições constantes nos arts. 17 e 18 do Decreto 4.121 de 04 de janeiro de 2024:

Everaldo Luiz Carolina de Alcantara

Cargo: Assessor de Assuntos Governamentais

Matrícula: 64.571

CPF: 158.596.387-95

Compete ao Gestor ora designado, observado o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024, coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando a integração das atividades dos fiscais e a regularidade da execução. Incumbe-lhe acompanhar os registros realizados, adotar as providências cabíveis ou encaminhar à autoridade superior os casos que extrapolem sua competência. Deve zelar pela manutenção das condições de habilitação da contratada, consolidar o histórico do contrato, coordenar os atos preparatórios e finais da execução, atualizar o relatório de riscos, avaliar o desempenho da contratada e promover o recebimento definitivo do objeto. Quando necessário, deverá também adotar as providências pertinentes à responsabilização da contratada, sempre em conformidade com a legislação vigente.

A gestão contratual será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021.

O(a) servidor(a) designado(a) declara ciência de suas atribuições, obrigações e responsabilidades legais, conforme assinatura aposta neste termo.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2025.

Thiago Felix dos Santos

Secretário de Governo e Eventos

Matrícula n.º: 56.727

Everaldo Luiz Carolina de Alcantara

Assessor de Assuntos Governamentais

Matrícula n.º: 64.571

EXTRATOS

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2025

Processo nº: 2849/2025

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2025

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **049/2025**, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2.

1.1.2. **Do Objeto:** O objeto determinar as condições que disciplinam à contratação de pessoa jurídica para participação no Curso de capacitação - RJ, a ser realizado no período de 24, 25 e 26 de Setembro de 2025, com a finalidade de capacitar os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.

1.1.3. **Contratada:** **MICHEL DOS REIS 074.812.787-92**- CNPJ nº 24.317.899/0001-39

Razão da escolha da contratada: Justifica-se pela necessidade a contratação de pessoa jurídica para promover a capacitação de servidores no que se refere aos profissionais de CMDDCA e CT.

Valor global: R\$ **R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**

1.3. **Justificativa do preço:** Conforme valor da proposta anexa ao Processo Administrativo nº 2849/2025.

1.4. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. A PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº: 62.662

CONTRATADA: EDITORA A NOTICIA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de Jornal Diário de grande circulação dentro do Estado do Rio de Janeiro para publicação de matérias e/ou anúncios oficiais de interesse do Município de Arraial do Cabo, tais como aviso de editais de licitações, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, intimações, advertências, suspensões e outros congêneres, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o presente termo aditivo do contrato nº 112/2022 por 90 (noventa) dias iniciando-se no dia 01/07/2025 e findando-se no dia 29/09/2025.

2.2. O presente Termo Aditivo terá vigência limitada até a assinatura do novo contrato decorrente do processo licitatório em curso, ocasião em que será considerado automaticamente rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso prévio, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. A CONTRATADA declara ciência de que o presente contrato poderá ser reincidido a qualquer momento, após a conclusão do procedimento licitatório pertinente, sem que disso decorra qualquer direito a indenização adicional, lucros cessantes ou expectativa de continuidade contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo permanecerá o mesmo, com o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais)

4. CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto Municipal nº 4.381/2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 112/2022

PROCESSO Nº: 6723/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 018/2025
DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

Partes: O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO e o MUNICÍPIO DE MARICÁ

Processo Administrativo PMAC: 4360/2025-CESSÃO DE SERVIDOR REGINALDO MENDES LEITE

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo formalizar a CESSÃO de servidores estáveis ocupacionais de cargo efetivo, entre CEDENTE e o CESSIONÁRIO, para exercer suas atividades laborais em conformidade com o disposto no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal Nº 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos).

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.851/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 768, de 07 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO o relatório apresentado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5256/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, com efeito a partir de 04/01/2018, o servidor **ANDRÉ EDUARDO BELÉM TINOCO**, matrícula nº 32.993, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, nos termos do art. 60, inciso II, alínea “d”, da Lei Municipal nº 768/1992, bem como em observância à Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), com suporte no relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.852/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/09/2025, **Julyana Pereira Pinto**, do cargo em comissão de **Assessor de Prestação de Contas II**, Símbolo CA-5, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.853/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/09/2025, **Julyana Pereira Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Auditoria Interna II**, Símbolo CA-5, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal